



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$
576.399,37.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço
saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder
Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente,
no valor de **R\$ 576.399,37**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

04.01 – Procuradoria Geral do Município.

0406102502.886 – Serviços, Aquisições, Consultoria e Capacitação de Servidores
e Procuradores da PROGEM.

44906100 – Aquisição de Imóveis (6286).

Fonte de Recurso: 1146 Honorários de Sucumbência.

VALOR: R\$ 576.399,37

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo
anterior a redução da seguinte dotação:

04.01 – Procuradoria Geral do Município.

0406102502.886 – Serviços, Aquisições, Consultoria e Capacitação de Servidores
e Procuradores da PROGEM.

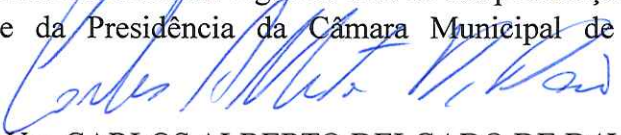
44906100 – Aquisição de Imóveis (6237).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 576.399,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 30 de
novembro de 2021.


Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária